



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO N.º 38/2014 - MT
UNIDADE INTERESSADA: COAA**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
38/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E
A EMPRESA AGROSERVICE
EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 331.774, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 029.720.187-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Casa Civil/PR nº 1.325, de 15/08/2011, publicada no D.O.U. de 16/08/2011 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.727/0001-89, sediada no SAAN Quadra 1 Lote nº 1290 (1º andar) Asa Norte/Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. Paulo Henrique Santos, portador da Carteira de Identidade nº 776.714, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 372.127.101-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.006654/2014-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio e higienização, com fornecimento de todos os materiais de consumo, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

	Total	Área (m ²)	Preço Mensal (R\$/m ²)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Área interna	Pisos Frios	13.674	4,28	58.524,72	702.296,64
	Pisos acarpetados	1.056	4,28	4.519,68	54.236,16
	Almoxarifado / Galpões	4.529	1,91	8.650,39	103.804,68
	Oficinas	203	2,14	434,42	5.213,04
	Áreas com espaços livres (saguão, hall e corredores)	5.825	3,21	18.698,25	224.379,00
Área externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	8.841	2,14	18.919,74	227.036,88
	Varrição de passeios e arruamentos	4.560	0,42	1.915,20	22.982,40
Esquadrias	Face externa com exposição a situação de risco	3.824	2,70	10.324,80	123.897,60
	Face externa sem exposição a situação de risco	1.064	0,98	1.042,72	12.512,64
	Face interna das esquadrias externas	4.542	0,98	4.451,16	53.413,92
	Fachadas envidraçadas	638	0,29	185,02	2.220,24
	Áreas hospitalares e assemelhadas	785	8,68	6.813,80	81.765,60
	TOTAL	49.541		134.479,90	1.613.758,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal da contratação é de **R\$ 134.479,90 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.613.758,80 (um milhão, seiscentos e treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**;

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 12.952, de 20/01/2014, Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2014NE800413, de 13/10/2014, no valor de **R\$ 403.439,70 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos.

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n.º 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2008;

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos

que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

III - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

III.I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

III.II - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, estes serão observados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

IV - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

V - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

VI - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

VII - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

VII.I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

VII.II - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

VIII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

IX - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

X - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

XI - A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

XII - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

XIII - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

XIII.I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

XIII.II - As particularidades do contrato em vigência;

XIII.III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

XIII.IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

XIII.V - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;

XIII.VI - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;

XIV - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

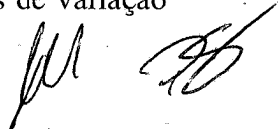
XIV.I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

XIV.II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

XIV.III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

XV - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

XVI - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;



XVII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 48.412,76 (quarenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

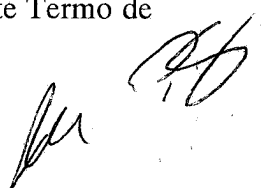
III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.




Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brásilia/DF, 14 de outubro de 2014.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Contratante


MOACYR ROBERTO DE LIMA
Subsecretário de Assuntos Administrativos

AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.

Contratada


PAULO HENRIQUE SANTOS
Sócio-Gerente

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa); com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

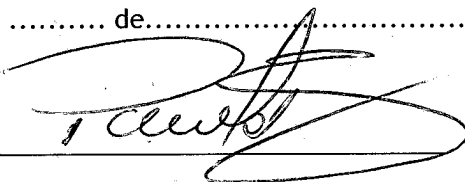
1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; *

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

Nota explicativa: Caso não seja possível a utilização da conta vinculada, nos termos do art. 19-A, §2º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008, será desnecessária a utilização da autorização referida no Item 2.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

..... de..... de 20.....



(assinatura do representante legal do licitante)





Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2014 - UASG 390004

Nº Processo: 5000006654201429.
PREGÃO SISPP Nº 22/2014. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 00478727000189. Contratado: AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio e higienização, com fornecimento de todos os materiais de consumo, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/10/2014 a 13/10/2015. Valor Total: R\$1.613.758,80. Fonte: 100000000 - 2014NE8000413. Data de Assinatura: 14/10/2014.

(SICON - 14/10/2014) 390004-00001-2014NE800079

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2014 - UASG 393001

Nº Processo: 50500044756201410. Objeto: Realização de curso de capacitação sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, para 80 (oitenta) servidores da Agência Nacional de Transportes Terrestres Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviços técnicos enumerados no art. 13 da lei nº 8.666, de natureza singular, com empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 09/10/2014. ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Superintendente de Gestão, Ratificação em 10/10/2014. JORGE LUIZ MACEDO BASTOS Diretor-geral em Exercício. Valor Global: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.474.172/0001-22 INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PÚBLICO IDP LTDA.

(SIDECC - 14/10/2014) 393001-39250-2014NE800039

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação nº 291, de 14 de outubro de 2014 e considerando o disposto na Resolução nº 3.705, de 10 de agosto de 2011, publicada no DOU de 29 de agosto de 2011, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de Resolução, que regulamenta a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

O período para envio das contribuições será das 9 horas (horário de Brasília) do dia 27 de outubro de 2014, até as 18 horas (horário de Brasília), do dia 11 de dezembro de 2014.

As sessões públicas serão realizadas nos dias, horários e locais a seguir indicados:

Data	Horário	Local	Endereço	Capacidade
06/11/14	13h30 às 18h	Recife (PE)	Rocío Monte Hotel Salto Atlântico I e II Rua dos Navegantes, nº 363 - Boa Viagem	150 lugares
13/11/14	13h30 às 18h	São Paulo (SP)	Audifórum do Instituto de Engenharia Av. Dr. Dante Parrizese, nº 120 - Vila Mariana	168 lugares
14/11/14	13h30 às 18h	Foz de Iguaçu (SC)	Cambriola Hotel Salto Manager Av. Mex. Seligman, nº 2199 - Estreito	200 lugares
25/11/14	08h30 às 13h	Belém (PA)	Hotel Hilton Belém Sala Karajás	250 lugares
04/12/14	13h30 às 18h	Brasília (DF)	Av. Pres. Vargas, nº 882 - Capiúna Audifórum Elicon Residencial Sede da ANTT Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Onda Polo 08	350 lugares

As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados com a realização e participação da Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, no site <http://www.antt.gov.br>. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail gfca@antt.gov.br.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 393001

Número do Contrato: 59/2012.
Nº Processo: 50500116122201204.
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2012. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 04257307000123. Contratado: DIRECTREDE LEGISLACAO BRASILEIRA - INFORMATIZADA S/A. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666-93. Vigência: 13/10/2014 a 12/10/2015. Valor Total: R\$37.944,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800276. Data de Assinatura: 13/10/2014.

(SICON - 14/10/2014) 393001-39250-2014NE800039

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 35/2014

Prestação de serviços de apoio administrativo ao processamento e cobrança de multas lavradas manualmente, processadas no âmbito da Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apóio à JARI/GEAUT/SUFIS. Vencedora: PLANALTO SERVICE LTDA. Valor Global R\$ 5.530.655,44 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO: 12 (doze) meses.

ADÃO CABRAL FORMIGA
Pregoeiro

(SIDECC - 14/10/2014) 393001-39250-2014NE800039

COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO NORDESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

A Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, / Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR, torna público o Resultado Final de Julgamento: da Tomada de Preços 01/2014, Processo Administrativo Nº 269/2014, como vencedora a empresa V.M. Manutenção Industrial e Serviços Ltda-EPP, valor global R\$ 562.825,58 (Quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

JOHILDA LIMA DE ARAUJO NERES
Superintendente
Substituta

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2014 - UASG 393003

Nº Processo: 50600061576201466. Objeto: Participação de 90 (noventa) servidores no curso "Gestão Tributária de Contratos e Convênios", a ser realizado em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II. Declaração de Inexigibilidade em 13/10/2014. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Diretor de Administração e Finanças Substituto. Ratificação em 13/10/2014. TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, Diretor Geral do Dnit Substituto. Valor Global: R\$ 59.580,00. CNPJ CONTRATADA : 09.094.300/0001-51 OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP.

(SIDECC - 14/10/2014) 393003-39252-2014NE800030

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral Substituto, TARCÍSIO GOMES DE FREITAS. CONVÊNIO: Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR. INSTRUMENTO: 19ª Apostila de Vinculação de Nota de Empenho ao Convênio DAQ-007/2008-00. OBJETO: Elaboração de Estudos, Planejamentos de Infraestrutura de Transporte Nacional - PAC. VERBAS: (Programa de Trabalho): 26.121.2126.20UA.0001 - Elaboração de Estudos, Planejamentos de Infraestrutura de Transporte Nacional - PAC. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 44.90.51.80. NOTA DE EMPENHO: 2014NE000518, 07/10/14, no valor de R\$4.494.466,90 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) 2014NE000517, de 07/10/14, no valor de R\$3.181.002,75 (três milhões, cento e oitenta e um mil, dois reais e sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigos 61 e 65 (§8º) e o artigo 27 do Decreto nº 93.872/86. EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no D.O.U. PROCESSO Nº : 50600.010480/2007-19. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 916/2014 - UASG 393003

Nº Processo: 50600037409201313.
PREGÃO SISPP Nº 379/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 1435375000190. Contratado: ATLANTICO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação dos serviços contínuos e especializados de engenharia na área de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, dos sistemas (hidráulico/pluvial, hidro sanitários a vácuo, energia elétrica de alimentação 380V/220V e 110V estabilizada, energia elétrica de alimentação alternativa, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas e de proteção e combate a incêndio), bem como, para a execução, SOB DEMANDA, de serviços eventuais no edifício Sede do DNIT. Fundamento Legal: Lei nº Decreto nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 379/14-00. Vigência: 08/10/2014 a 07/10/2015. Valor Total: R\$8.319.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE802654. Data de Assinatura: 08/10/2014.

(SICON - 14/10/2014) 393003-39252-2014NE800030

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 675/2009
Nº Processo: 50600012099200948. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02519717000170. Contratado: FUNDACAO RICARDO FRANCO. Objeto: Execução dos serviços de Consultoria na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Execução dos Programas Indígenas para as Obras de Pavimentação da BR-429/RO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 78, inc. XVII c/c art. 79, inc. I. Data de Rescisão: 10/10/2014.

(SICON - 14/10/2014) 393003-39252-2014NE800030

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral Substituto TARCÍSIO GOMES DE FREITAS. ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO: Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Logística e Transportes inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.375.200/0001-20, representado neste ato por seu Secretário o Senhor Clodoaldo Pellissioni Filho. INTERVENIENTE EXECUTOR: Departamento Hidroviário - DH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.375.200/0002-00, representado por seu Diretor o Senhor Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho. INSTRUMENTO: TC-685/2013/DAQ/DNIT. ESPECIE: 2º Termo Aditivo. OBJETO: Prorrogação de prazo, para a execução da obra do canal do Ambiente no rio Tietê, na Hidrovia Tietê-Paraná, no Estado de São Paulo. FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento no 82, artigo 3º da Lei nº 11.578/2007, Lei nº 8.666/1993, além dos demais Decretos Correlatos e aplicáveis às transferências obrigatórias. PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 229 (duzentos e vinte e nove) dias consecutivos, passando de 26/09/2014 para 13/05/2015. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no D.O.U. PROCESSO Nº 50600.011713/2013-31. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014.

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral Substituto, TARCÍSIO GOMES DE FREITAS. CONVÊNIO: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas - SEINFRA. INSTRUMENTO: 5ª Apostila de Vinculação de Nota de Empenho ao Convênio DAQ-262/05-00. OBJETO: Execução de obras e serviços para a implantação do Porto no Município de Autazes/AM VERBA (Programa de Trabalho): 26.784.2073.127G.0180 - Construção do Terminal Fluvial na Região Norte - no Município de Autazes no Estado do Amazonas/AM. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 44.30.51.05. NOTA DE EMPENHO: 2014NE000516, 07/10/14, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigos 61 e 65 (§8º) e o artigo 27 do Decreto nº 93.872/86. EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no D.O.U. PROCESSO Nº : 50600.005951/2005-05. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014101500128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

